



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.001016/2018-14

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00497/2019-01, QUE ENTRE SI FAZEM, DE LADO, COMO CONTRATANTE, A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – NO ESTADO DE SÃO PAULO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMPREENDENDO A TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS E DEMAIS OBJETOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO DNIT, MOBILIÁRIO E BAGAGENS DOS AGENTES PÚBLICOS E SEUS DEPENDENTES, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor (a) SÉRGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.111/0001-91, estabelecida no Setor de Indústria Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-000, representada por seu Representante Legal o Senhor EDINEI DIAS DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor

Contratual, ao Contrato nº 08.1.0.00.00497/2019-01, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL do Contrato de prestação dos serviços de transporte rodoviário de cargas, sob demanda, em caminhão fechado, tipo baú, compreendendo a transferência de bens patrimoniais, demais objetos pertencentes ao patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, mobiliário e bagagens dos agentes públicos e seus dependentes que, no interesse da Administração, serão removidos para nova sede, com mudança de domicílio, em todo o território nacional, nos casos previstos na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 4.004 de 08 de novembro de 2001.

1.2. Não haverá alteração no objeto e nem no escopo do contrato. Por se tratar de serviço continuado, o contrato firmado entre as partes em 25 de julho de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, esta que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES - pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 26 de julho de 2021 (inclusive).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 26 de julho de 2021 (inclusive), conforme histórico abaixo:

2.2. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00497/2019-01 em 25 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União DOU do dia 30 de julho de 2019, com a empresa vencedora TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME, com prazo inicial de execução de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 26/07/2019 e encerramento em 26/07/2022, conforme Cláusula Segunda, com o valor inicial do Contrato de R\$ 31.529,76 (trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) anuais.

2.3. Em 07 de agosto de 2019 foi assinado o 1º Termo Aditivo de Retificação de Prazo de Vigência do Contrato, publicado no Diário Oficial da União D.O.U. do dia 20 de agosto de 2019, a qual retificou o prazo de vigência deste Termo de Contrato de 36 (trinta e seis) meses para 12 (doze) meses, mantendo-se a data de 26/07/2019 para seu início e tendo seu encerramento de vigência para 26/07/2020.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual de R\$ 31.529,76 (trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) passa para R\$ 33.557,12 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), atendendo ao requisito da anualidade contratual reajustado dentro do limite de 6,43% pela variação do Índice Nacional da Variação de Custos do Transporte Rodoviário de Cargas Fracionadas – INCTF acumulado até a competência fevereiro/2020.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0250393003, Natureza de Despesa 33.90.397.4 (Frete e Transporte de Encomendas), devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho nº 2020NE800101 e seus posteriores reforços, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), datada de 30 de abril de 2020, a (s)

qual (is) fica (m) fazendo parte integrante do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, documentos SEI nº 5537053 conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.001016/2018-14, em razão do que são introduzidas as alterações deste instrumento ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontrando amparo legal no Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, Art. 57, inciso II, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, Artigos 53 e 61 da IN nº 05, de 26.05.2017, bem como na Cláusula décima primeira, § 16º do acordo original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 09/07/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Dias dos Santos, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 14/07/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6010139** e o código CRC **1E2E3320**.